



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

PREGÃO ELETRÔNICO

22/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

65/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA SC

OBJETO

PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL E A TÍTULO PRECÁRIO, DE ESPAÇO E ÁREA PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CONSTÂNCIO ANSELMO DE MARCO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 24ª FESTA CATARINENSE DO CHIMARRÃO, A OCORRER NO PERÍODO DE 08 A 10 DE MAIO DE 2026.

VALOR MÍNIMO

R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/04/2026 às 08h30 (horário de Brasília)

LOCAL:

<https://bll.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Pregão Invertido: Maior lance ou oferta

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

ESCLARECIMENTOS

www.bll.org.br

OBS: Enviar apenas os documentos de habilitação solicitados nesse edital preferencialmente em um PDF único.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

PROCESSO LICITATÓRIO N. 65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2026

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do **Prefeito Municipal, Sr. ADENIR FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR LANCE OU OFERTA**, nos termos da Lei n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/06 e alterações, condições e exigências estabelecidas neste edital.

1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica.

1.1 O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA;

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08 horas do dia 27/03/2026;

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08 horas do dia 10/04/2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 10/04/2026;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE OU OFERTA;

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

LOCAL: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. OBJETO

PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ATO UNILATERAL E A TÍTULO PRECÁRIO, DE ESPAÇO E ÁREA PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CONSTÂNCIO ANSELMO DE MARCO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 24ª FESTA CATARINENSE DO CHIMARRÃO, A OCORRER NO PERÍODO DE 08 A 10 DE MAIO DE 2026.

a) As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

- b) O Município adota a IN RFB n. 1.234/2012 e suas alterações para fins de Retenção do IRRF nas Contratações de bens e na prestação e emitiu os Decretos n. 136/2023 e n. 559/2023, o qual regerá esta Licitação;
- c) Integram este Edital, os seguintes anexos:
 - 1) Relação de itens;
 - 2) Termo de Referência e ETP;
 - 3) Modelo de Declaração Unificada;
 - 4) Minuta de Contrato;

2.1. QUANTO A FORMA DE EXECUÇÃO

- a) Todas as condições estão descritas nos itens “4” e “8” Termo de Referência e no item “3” do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste;

3. DO CREDENCIAMENTO

- a) O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na BLL COMPRAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA;
- b) O cadastro deverá ser feito na BLL COMPRAS no sítio: www.bll.org.br;
- c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- d) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- e) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na BLL COMPRAS;
- b) NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**
- c) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

h) COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- i) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- j) Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- k) Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- l) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- m) Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- n) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- o) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- p) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- q) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- r) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

a) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

b) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na letra C, implicará decadência do direito à contratação;

e) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

f) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

g) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

h) Somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

i) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerão por meio de chave de acesso e senha;

b) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

c) Os documentos de habilitação exigidos no edital a critério do licitante poderão ser encaminhados antes da fase de disputa ou encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n. 14.133/2021;

d) O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 3 (três) horas, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

f) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

g) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

h) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

i) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

- a) O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
- b) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- c) Marca de cada item ofertado (quando aplicável);
- d) Fabricante de cada item ofertado (quando aplicável);
- e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- f) A proposta deverá conter ainda: Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, WhatsApp, número de agência, de conta bancária e banco.
- g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;
- h) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- i) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- j) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- b) A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:
 - 1) contiverem vícios insanáveis;
 - 2) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 5) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- c) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
- d) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- e) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- f) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- g) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- h) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes;



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

- i) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- j) O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital;
- k) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- l) O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;**
- m) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- n) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTA.

8. MODO DE DISPUTA ABERTA:

- a) No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- c) Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente; Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto;
- e) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira;
- f) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- g) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante;**
- h) No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- i) Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no BLL COMPRAS, www.bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- j) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- k) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

- l) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- m) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n. 14.133/21 na seguinte ordem:
- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- n) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 2) empresas brasileiras;
 - 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- o) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- p) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- q) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- r) A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- a) Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- b) Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c) A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na lei de licitações;

d) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

e) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

f) A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

g) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

h) Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

i) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

j) Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

k) A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

l) Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

m) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

n) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

o) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

a) O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 3 (três) horas, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

b) Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item será considerado inexecução total do contrato;

c) Quando a pregoeira identificar na documentação de habilitação qualquer das certidões exigidas fora do prazo de validade, e sendo a certidão de fácil acesso pela internet, a pregoeira poderá de imediato fazer a emissão da certidão válida, juntar ao processo licitatório para consulta dos demais participantes e dar sequência aos atos da habilitação.

d) COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

e) Possuir Cadastro no BLL COMPRAS;

f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

h) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

i) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

j) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

k) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

l) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

m) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

n) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

o) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BLL COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica;



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

- p) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do BLL COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- q) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019;
- r) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação;
- s) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- t) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- u) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- v) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- x) Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou da consolidação respectiva**;

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:
- b) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) A regularidade perante a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de que cumpre disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

10.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, II, da Lei 14.133/21;

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo **01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de natureza e complexidade equivalentes ao objeto ora licitado.

11. OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÃO

- a) Declaração Unificada;
- b) Declaração enquadramento ME/EPP;
- c) Alvará de Licença e Localização vigente para o ano de 2026.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- a) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- b) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- c) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- d) A proposta deverá conter ainda: Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, WhatsApp;



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

- e) Não haverá desconto nos lances ofertados;
- f) No mesmo prazo do item A, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no BLL COMPRAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma;
- g) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- h) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- i) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- j) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- k) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- l) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- m) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

- a) Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 1 (uma) hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema;
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito;
- c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- d) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- e) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- a) A sessão pública poderá ser reaberta:
- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

- c) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- d) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- e) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- f) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BLL COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a) O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- b) Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO CONTRATO

- a) A fiscalização da execução da permissão de uso caberá ao Município de Ponte Serrada, por intermédio da Comissão Central Organizadora – CCO e da Secretaria Municipal de Administração, podendo realizar vistorias e solicitar documentos sempre que necessário.
- b) A gestão do contrato será realizada pela Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Sra. Talia Harticopf Freitas, que acompanhará a execução contratual, o cumprimento das obrigações assumidas e o recebimento da contrapartida financeira pactuada.
- c) Compete ao Gestor do Contrato coordenar o acompanhamento da execução na esfera administrativa, analisar os relatórios de fiscalização, controlar prazos contratuais, verificar o cumprimento da obrigação de pagamento da contrapartida financeira, providenciar eventuais termos aditivos e adotar as medidas necessárias para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando for o caso, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Todos os contatos formais entre o Município e a contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais, sem prejuízo da formalização documental quando exigida pela legislação.
- e) O Contrato terá tramitação pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado na prefeitura municipal devendo todos os assuntos pertinentes serem tratados diretamente no setor ou pelo telefone 49 3435-6000.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

- a) Nos termos do art. 117, da Lei n. 14.133/21, o Município de Ponte Serrada designa como Gestor e Fiscal deste Contrato a Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Sra. Talia Harticopf Freitas para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/21;
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) Todas as condições estão descritas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. São obrigações da Contratante:

- a) O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
- b) Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratual;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- f) Receber a contrapartida financeira na forma estabelecida no Contrato;
- g) Ressarcir a contratada, nos casos de extinção contratual por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver eventual garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos eventualmente devidos até a data da rescisão;
- h) Adotar as providências necessárias à apuração de infrações administrativas, quando constatada irregularidade que configure dano à Administração, inclusive encaminhando cópias aos órgãos competentes para apuração de ilícitos.

20.2. São obrigações da contratada:

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) Cumprir fielmente o Contrato e o Termo de Referência;
- b) Compete à empresa permissionária instalar, operar e desmontar o parque de diversões;
- c) Fornecer todos os equipamentos, estruturas e mão de obra necessários à execução da atividade;
- d) Garantir que todos os brinquedos e equipamentos estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento;



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

- e) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à instalação das estruturas;
- f) Obter todas as licenças e autorizações necessárias ao funcionamento da atividade;
- g) Atender às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, inclusive quanto ao PPCI, quando aplicável;
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos pessoais ou materiais causados a terceiros;
- i) Manter a limpeza e organização da área utilizada;
- j) Retirar todas as estruturas após o encerramento do evento, com prazo final até dia 12/05/2026;
- k) Cumprir as determinações formais da Administração relacionadas à execução do contrato;
- l) A empresa permissionária deverá instalar parque de diversões com estrutura compatível com o porte do evento, garantindo diversidade de atrações destinadas ao público infantil, juvenil e familiar.
- m) O parque deverá possuir quantidade mínima de 06 (seis) equipamentos recreativos, contemplando diferentes categorias e portes de brinquedos, de forma a assegurar variedade de atrações e adequado funcionamento da atividade;
- n) Entre os equipamentos mínimos exigidos deverão constar, preferencialmente:
 - I – 01 roda gigante ou equipamento equivalente de grande porte;
 - II – 01 barco viking ou equipamento similar de médio ou grande porte;
 - III – 01 carrinho bate-bate;
 - IV – 01 carrossel;
 - V – 01 trenzinho ou equipamento recreativo similar;
 - VI – 01 brinquedo de médio porte de funcionamento mecânico ou eletrônico.
- o) Poderão ser instalados outros brinquedos e equipamentos recreativos adicionais, desde que observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis à atividade.
- p) Todos os equipamentos deverão apresentar boas condições de conservação, estabilidade estrutural e segurança operacional, sendo vedada a utilização de equipamentos improvisados, deteriorados ou que ofereçam risco à integridade dos usuários.
- q) O proponente vencedor deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por profissional da engenharia mecânica e por profissional de engenharia elétrica devidamente registrados no CREA-SC.
- r) Não realizar quaisquer tipos de publicidade senão aquela autorizada pela Administração/Comissão Central Organizadora e ainda relacionada exclusivamente à marca(s) dos produtos comercializados pelo Contratante;
- s) Fica vedada a instalação, sublocação, ou disponibilização de qualquer comércio de alimentação na área estabelecida para o Parque de Diversões.
- t) Respeitar os horários estabelecidos pela Administração/Comissão Central Organizadora;
- u) Segurar, mesmo que de responsabilidade civil geral, indenização aos usuários, em especial por acidentes provenientes de defeitos, quebra ou falha (seja de equipamento/maquinário, inclusive no que tange a operacionalização do parque durante o evento) e demais danos (inclusive estéticos, morais e de outra natureza);



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

- v) Disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução, instalação e retirada do Parque de Diversões, observadas as condições constantes deste instrumento;
- w) Arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a Administração/CCO e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao Parque de Diversões ou em decorrência deles, independentemente de culpa ou dolo;

21. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento deverá ser realizado previamente à assinatura do termo de permissão, constituindo condição para a utilização do espaço, por meio de depósito bancário identificado, na seguinte conta: Banco do Brasil – 001 Agência: 2479-1 Conta Corrente: 14.583-1 CNPJ: 82.777.236/0001-01
- b) O Depósito deverá ser realizado de forma identificada, devendo ao ganhador do certame apresentar cópia do comprovante de pagamento junto à Secretaria Municipal de Administração, ou encaminhá-la no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o pagamento, por um dos seguintes meios: e-mail: administracao@ponteserrada.sc.gov.br; WhatsApp: (49) 9 9962-6418.
- c) A comprovação do pagamento constitui condição indispensável para autorização de utilização do espaço público e instalação das estruturas do parque de diversões.
- d) O não pagamento no prazo estabelecido poderá ensejar a convocação do licitante classificado em segundo lugar, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:
 - I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/13.
- b) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c) A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item A, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento;
- e) Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for à primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
- f) Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item A, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote;
- g) Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item A, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote;
- h) Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item A.
- i) Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item A;
- j) A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal do Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;
- k) Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento);
- l) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma BLL COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- m) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação;
- n) Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- o) Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- p) A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital);

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- a) Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

- b) Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BLL COMPRAS, conforme art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/21.
- c) Todas as comunicações serão formalizadas através do BLL COMPRAS.
- d) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- e) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- f) No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- g) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- h) Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- i) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- j) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- k) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- l) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- m) O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- n) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- o) Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- p) A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- q) A anulação do pregão induz à do contrato.
- r) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- s) É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

t) Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

u) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://ponteserrada.sc.gov.br/licitacoes/> e também poderão retirado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário de expediente e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

v) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada/SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC, 23 de março de 2026.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal

Ricardo Ferreira Dalla Vecchia
OAB/SC 40.666
Consultor Jurídico



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

PROCESSO LICITATÓRIO N. 65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2026

Relação de Itens
Estudo Técnico Preliminar
Termo de Referência

<https://ponteserrada.sc.gov.br/licitacoes/>



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

PROCESSO LICITATÓRIO N. 65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual n. _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº conforme segue:

DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada, xx de xx de 2026.

nome e assinatura do responsável legal



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

PROCESSO LICITATÓRIO N. 65/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2026

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC n. 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

PROCESSO LICITATÓRIO N. 65/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2026

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado **PERMITENTE**, e a _____, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, têm entre si justo e contratado o presente **Contrato de Permissão Remunerada**, decorrente do **Processo Licitatório nº 65/2026 – Pregão Eletrônico nº 22/2026**, regido pela **Lei nº 14.133/2021**, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **permissão remunerada de uso de bem público**, ao permissionário, para a prestação de serviços

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA CONCESSÃO

A presente contratação caracteriza-se como **permissão remunerada de uso de bem público**, mediante pagamento de **contrapartida financeira pela empresa ao Município**, em razão da exclusividade para utilização de espaço e área pertencentes ao patrimônio do Município de Ponte Serrada, localizado no parque de exposições Constâncio Anselmo de Marco, destinado à instalação e exploração de parque de diversões, durante a realização da 24ª Festa Catarinense do Chimarrão, a ocorrer no período de 08 a 10 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

O pagamento deverá ser realizado previamente à assinatura do termo de permissão, constituindo condição para a utilização do espaço, por meio de depósito bancário identificado, na seguinte conta: Banco do Brasil – 001 Agência: 2479-1 Conta Corrente: 14.583-1 CNPJ: 82.777.236/0001-01

O Depósito deverá ser realizado de forma identificada, devendo ao ganhador do certame apresentar cópia do comprovante de pagamento junto à Secretaria Municipal de Administração, ou encaminhá-la no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o pagamento, por um dos seguintes meios: e-mail: administracao@ponteserrada.sc.gov.br; WhatsApp: (49) 9 9962-6418.

A comprovação do pagamento constitui condição indispensável para autorização de utilização do espaço público e instalação das estruturas do parque de diversões.

O não pagamento no prazo estabelecido poderá ensejar a convocação do licitante classificado em segundo lugar, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de *** (*) meses**, contados da data de sua assinatura.

§1º O prazo não poderá ser prorrogado em razão do objeto deste contrato ser utilizado exclusivamente durante 24ª Festa Catarinense do Chimarrão, a ocorrer no período de 08 a 10 de maio de 2026.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

Cumprir fielmente o Contrato e o Termo de Referência;

Compete à empresa permissionária instalar, operar e desmontar o parque de diversões;

Fornecer todos os equipamentos, estruturas e mão de obra necessários à execução da atividade;

Garantir que todos os brinquedos e equipamentos estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento;

Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à instalação das estruturas;

Obter todas as licenças e autorizações necessárias ao funcionamento da atividade;

Atender às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, inclusive quanto ao PPCI, quando aplicável;

Responsabilizar-se por eventuais danos pessoais ou materiais causados a terceiros;

Manter a limpeza e organização da área utilizada;

Retirar todas as estruturas após o encerramento do evento, com prazo final até dia 12/05/2026;

Cumprir as determinações formais da Administração relacionadas à execução do contrato;

A empresa permissionária deverá instalar parque de diversões com estrutura compatível com o porte do evento, garantindo diversidade de atrações destinadas ao público infantil, juvenil e familiar.

O parque deverá possuir quantidade mínima de 06 (seis) equipamentos recreativos, contemplando diferentes categorias e portes de brinquedos, de forma a assegurar variedade de atrações e adequado funcionamento da atividade;

Entre os equipamentos mínimos exigidos deverão constar, preferencialmente:

I – 01 roda gigante ou equipamento equivalente de grande porte;

II – 01 barco viking ou equipamento similar de médio ou grande porte;

III – 01 carrinho bate-bate;

IV – 01 carrossel;

V – 01 trenzinho ou equipamento recreativo similar;

VI – 01 brinquedo de médio porte de funcionamento mecânico ou eletrônico.

Poderão ser instalados outros brinquedos e equipamentos recreativos adicionais, desde que observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis à atividade.

Todos os equipamentos deverão apresentar boas condições de conservação, estabilidade estrutural e segurança operacional, sendo vedada a utilização de equipamentos improvisados, deteriorados ou que ofereçam risco à integridade dos usuários.

O proponente vencedor deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por profissional da engenharia mecânica e por profissional de engenharia elétrica devidamente registrados no CREA-SC.

Não realizar quaisquer tipos de publicidade senão aquela autorizada pela Administração/Comissão Central Organizadora e ainda relacionada exclusivamente à marca(s) dos produtos comercializados pelo Contratante;

Fica vedada a instalação, sublocação, ou disponibilização de qualquer comércio de alimentação na área estabelecida para o Parque de Diversões.

Respeitar os horários estabelecidos pela Administração/Comissão Central Organizadora;

Segurar, mesmo que de responsabilidade civil geral, indenização aos usuários, em especial por acidentes provenientes de defeitos, quebra ou falha (seja de equipamento/maquinário, inclusive no que tange a operacionalização do parque durante o evento) e demais danos (inclusive estéticos, morais e de outra natureza);

Disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução, instalação e retirada do Parque de Diversões, observadas as condições constantes deste instrumento;



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

Arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a Administração/CCO e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao Parque de Diversões ou em decorrência deles, independentemente de culpa ou dolo;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao CONCEDENTE:

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

Fiscalizar a execução do objeto contratual;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Receber a contrapartida financeira na forma estabelecida no Contrato;

Ressarcir a contratada, nos casos de extinção contratual por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver eventual garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos eventualmente devidos até a data da rescisão;

Adotar as providências necessárias à apuração de infrações administrativas, quando constatada irregularidade que configure dano à Administração, inclusive encaminhando cópias aos órgãos competentes para apuração de ilícitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com:

- o Termo de Referência
- o Estudo Técnico Preliminar
- a proposta vencedora da licitação

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117, da Lei n. 14.133/21, o Município de Ponte Serrada designa como Gestor e Fiscal deste Contrato a Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Sra. Talia Harticopf Freitas para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/21; O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a concessionária às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) advertência;
- b) multa;



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de:

- a) descumprimento das cláusulas contratuais
- b) falha reiterada no processamento da folha
- c) atraso injustificado nos pagamentos aos servidores
- d) perda de autorização do Banco Central para funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A concessionária deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Eventuais revisões contratuais poderão ocorrer para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026
- b) Termo de Referência
- c) Estudo Técnico Preliminar
- d) proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.